

Contrato nº **003/2021**

Processo nº **89400585**

Dispensa de Licitação, artigo 24, IV, da Lei 8.666/93

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL – HEC O HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL – HEC QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA E A EMPRESA PADARIA E CONFEITARIA SOUSA LTDA.

A Fundação iNOVA Capixaba, adiante denominada CONTRATANTE, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1.970 – Bairro: Olaria, Vila Velha/ES, Cep. 29100-590, representada legalmente pelo seu Diretor Presidente, NEIO LÚCIO FRAGA PEREIRA, portador do RG nº 4003200815 - SSP/RS e CPF/MF sob o nº 238.876.720-20 e por seu Diretor Administrativo, LEONARDO CEZAR TAVARES, portador do RG nº 1335673-ES e CPF/MF sob o nº 076.640.197-96 e a Empresa Padaria e Confeitaria Sousa Ltda, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua Distrito Federal, nº 130 – Bairro: Central Carapina, Serra/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 39.404.697/0001-39, neste ato representada pelo Sócio Proprietário, BRUNO DE BRITO SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1810330 - SSP/ES e CPF/MF sob o nº 101.496.417-29, residente e domiciliado Rua Pernambuco, nº 02 – Bairro: Central Carapina, Serra/ES, ajustam o presente CONTRATO de **FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL – HEC O HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL – HEC**, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com os termos do processo nº **89400585**, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela Contratada datada de 08/02/2021, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de **FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL – HEC O**

*Roberto*

**HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL – HEC**, cujas características técnicas estão descritas no Termo de Referência.

1.2 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Termo de Referência e seus anexos;
- (b) a Proposta Comercial da CONTRATADA;
- (c) os Documentos de Habilitação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, “b”, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO**

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 54.588,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais)**, e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados mensalmente.

3.3 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.4 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.4.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.4.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.3.4 A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da Fundação iNOVA Capixaba.

3.4.3 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Assessoria Jurídica da Fundação iNOVA Capixaba.

3.5 A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

3.6 As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com o encerramento do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 A Contratante pagará à Contratada pelos serviços efetivamente prestados no mês de referência, vedada a antecipação, na forma que segue.

4.2 A Contratante pagará à Contratada até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante.

4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.4 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura mensal.

4.5 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, ou se for apresentada sem a documentação necessária, esta a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

4.7 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei Nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual Nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

4.8 Sendo o caso, cabe à Contratada manter-se regular perante os órgãos de controle e registro de sua atividade, na forma da Portaria SAS nº 511/2000, sob pena de sobrestar, sem culpa da Contratante, a realização dos pagamentos.

4.9 Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

4.10 A CONTRATADA somente terá direito ao pagamento em contraprestação aos serviços efetivamente executados, comprovados por meio de relatório, validados pelo usuário e atestado pelo fiscal, juntados com à nota fiscal/fatura.

4.11 Não será aceito recibo como documento fiscal.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia da assinatura do contrato e terá de duração de 06 (seis) meses.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba, exercício de 2021, nos termos do Contrato nº 003/2020, referente ao processo nº 88818446.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 7.1 Compete à CONTRATADA:

- a) executar o serviço ajustado nos termos do Anexo I;
- b) utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
  - b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas, na forma estabelecida no Edital e observando, também, a formação técnica exigida pelos Conselhos de Classe de fiscalização das atividades profissionais envolvidas;
  - b.2) bons princípios de urbanidade;
  - b.3) possuir vínculo formal, contratual ou empregatício, com a CONTRATADA;
- c) observar a vedação da subcontratação, no todo ou em parte, dos serviços aqui ajustados, salvo autorização formal e expressa da Contratante, por prazo certo, para atender situação excepcional;
- d) registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- e) se responsabilizar pelo perfeito funcionamento dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato, providenciando quando necessário a substituição de peças de imediato a fim de garantir a continuidade na prestação dos serviços;
- f) manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- g) Observar as disposições da Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 49-R/2010.
- h) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.
- i) Atender às demais exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I do Contrato).

7.1.1 Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

7.1.2 Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados e identificados por crachá. A equipe técnica deverá, preferencialmente, ser a mesma, do início ao fim da prestação dos serviços;

7.1.3 Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico;

7.1.4 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados durante a realização dos serviços de manutenção;

7.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;

7.1.6 Instruir sua mão de obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;

7.1.7 Dar orientações e prover um treinamento mínimo à equipe da unidade hospitalar;

7.1.8 Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

7.1.9 Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos (sem ônus adicionais), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;

7.1.10 Responsabilizar-se por ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até a entrega no destino;

8.1.11 Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do contrato;

7.1.12 Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

7.1.13 Para a prestação dos serviços em questão, só será pago, o que comprovadamente for consumido/utilizado.

7.2 Compete à CONTRATANTE:

a) Pagar, à Contratada, o preço estabelecido na Cláusula 3ª, nos termos deste Contrato;

b) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

c) Atender às demais exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I do Contrato).

7.2.1 Fornecer à CONTRATADA a primeira requisição de serviços, acompanhada do cronograma de abastecimento na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente. Fornecer as informações sobre locais e horários para abastecimento;

7.2.2 Designar responsável pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

7.2.3 Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os equipamentos e instalações;

7.2.5 Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos;

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

8.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

8.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

8.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

8.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93;

8.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Nacional, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

8.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

8.2.2 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

8.2.3 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

8.2.4 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

8.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da Fundação iNOVA Capixaba.

JP

8.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

8.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

8.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

8.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

9.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

10.2 Fica resguardado à Administração o direito de rescindir antecipadamente e unilateralmente o presente contrato na hipótese de finalização do procedimento licitatório, tendo o mesmo objeto desta contratação.

10.2.1 A rescisão acima não gera qualquer direito indenizatório à CONTRATADA, seja por danos emergentes, lucros cessantes ou qualquer outra modalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ADITAMENTOS**

10.1 O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da Fundação iNOVA Capixaba.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS**

11.1 Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 A Coordenação de Contratos do Hospital Estadual Central – HEC designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

14.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto o senhor Sr. Bruno de Brito Sousa, portador do RG nº 1810330 - SSP/ES e CPF/MF sob o nº 101.496.417-29, podendo posteriormente ser alterado, mediante anuência das partes, em documento próprio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

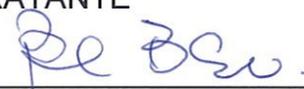
15.1 Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Vila Velha, ES, 18 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
NEIO LUCIO FRAGA PEREIRA  
Diretor – Presidente / iNOVA Capixaba  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
LEONARDO CÉZAR TAVARES  
Diretor Administrativo / iNOVA Capixaba  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
BRUNO DE BRITO SOUSA  
Sócio Proprietário / Padaria e Confeitaria Sousa Ltda  
CONTRATADO

Vitória (ES), sexta-feira, 19 de Fevereiro de 2021.

**Preços, 0057/2020**  
 PROC. 88564614  
 Pregão Eletrônico 0515/2019  
 O. Fornecimento 0100/2021  
**Objeto:** Esparadrapo  
 Partes: Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória  
 Empresa: Monaco Distribuidora de Medicamentos Ltda  
 Empenho: 243/2021  
 Valor: R\$ 11.378,00  
**Thais Vieira Chiesa Regado**  
**Diretora Geral - HINSG**  
 Vitória, 19 de fevereiro 2021  
**Protocolo 648028**

**O Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória, Resumo de notas de Empenho referente a Ata de Registro de Preços, 0204/2020**  
 PROC. 88608140  
 Pregão Eletrônico 0077/2020  
 O. Fornecimento 0002/2021  
**Objeto:** Material Grafico  
 Partes: Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória  
 Empresa: Gráfica Triangulo Ltda  
 Empenho: 321/2021  
 Valor: R\$ 11.595,90  
**Ata de Registro de Preços, 01206/2020**  
 O. Fornecimento 0002/2021  
 Empresa: Rio Marinho Comercio e Serviços Ltda ME  
 Empenho: 314/2021  
 Valor: R\$ 1.013,20  
**Ata de Registro de Preços, 0205/2020**  
 O. Fornecimento 0002/2021  
 Empresa: Alternativa Comercio e Serviços Ltda ME  
 Empenho: 316/2021  
 Valor: R\$ 875,00  
**Thais Vieira Chiesa Regado**  
**Diretora Geral - HINSG**  
 Vitória, 19 de fevereiro 2021  
**Protocolo 648031**

**O Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória, Resumo de notas de Empenho referente a Ata de Registro de Preços, 0061/2020**  
 PROC. 88626032  
 Pregão Eletrônico 0585/2019  
 O. Fornecimento 0108/2021  
**Objeto:** Seringa descartável  
 Partes: Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória  
 Empresa: Hospidrogas Comercio de Produtos Hospitalares Ltda  
 Empenho: 266/2021  
 Valor: R\$ 26.512,02  
**Thais Vieira Chiesa Regado**  
**Diretora Geral - HINSG**  
 Vitória, 19 de fevereiro 2021  
**Protocolo 648035**

**O Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória, Resumo de notas de Empenho referente a Ata de Registro de Preços, 0113/2020**  
 PROC. 88803996  
 Pregão Eletrônico 0002/2020  
 O. Fornecimento 0167/2021  
**Objeto:** Medicamentos  
 Partes: Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória  
 Empresa: União Química Farmacêutica S.A  
 Empenho: 304/2021  
 Valor: R\$ 2.320,00

**Ata de Registro de Preços, 0111/2020**  
 O. Fornecimento 0168/2021  
 Empresa: Unique Distribuidora de Medicamentos Eireli  
 Empenho: 305/2021  
 Valor: R\$ 16.800,00  
**Thais Vieira Chiesa Regado**  
**Diretora Geral - HINSG**  
 Vitória, 19 de fevereiro 2021  
**Protocolo 648038**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 Órgão: HOSPITAL DR.DÓRIO SILVA-HEDS  
 processo Nº 2020-BGQLO  
 Edital: PREGÃO Nº114/2020  
 Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis adulto..  
**ARP Nº00017/2021**  
 Empresa HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ 35.997.345/0001-46  
 Lote 1-único  
 Valor Global do lote: R\$ 192.642,03  
 Vigência: 19/02/2021 a 18/02/2022  
 A integra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br  
 GILMARA SOSSAI SILVA  
 Diretora Geral do HEDS  
**Protocolo 647838**

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 0003/2021**

CONTRATANTE: Hospital Estadual de Atenção Clínica/HEAC  
 Processo nº: 2021-2V0KZ  
 Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 0068/2020 - HEDS  
 CONTRATADO: CENTRO DE MEDICINA HIPERBÁRICA DE VITÓRIA S/S LTDA EPP  
 CNPJ: 03.301.940/0001-09  
 OBJETO: Prestação de Serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica  
 VALOR: R\$ 114.498,00  
 VIGÊNCIA: 22/02/21 a 21/02/22  
 Fonte: 0104 do HEAC  
 Responsável pela assinatura:  
**Felipe Goggi Rodrigues**  
**Diretor Geral/HEAC**  
**Protocolo 647945**

**Fundação Estadual de Inovação em Saúde - INOVA CAPIXABA -**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico**  
**n.º 009/2021**

A Fundação iNOVA Capixaba torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério de "menor preço por lote", através do site www.compras.es.gov.br, conforme a seguir relacionado:

**Objeto:** Aquisição de Laxativos e Vitaminas  
**Processo:** 89275675

**Início do Envio de Propostas:** às 08:00 horas do dia 22/02/21.  
**Fim do Envio de Propostas:** às 08:59 horas do dia 03/03/21.  
**Abertura das Propostas:** às 09:00 horas do dia 03/03/21.  
**Abertura da Sessão Pública:** às 10:00 horas do dia 03/03/21.

Informações através do e-mail cpl@inovacapixaba.es.gov.br ou tel. (27) 3636-3578.

Vila Velha, ES, 18 de fevereiro de 2021.

**Luciana Lopes Pinheiro**  
**Pregoeira**  
**Fundação iNOVA Capixaba**  
**Protocolo 647891**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico**  
**n.º 010/2021**

A Fundação iNOVA Capixaba torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério de "menor preço por lote", através do site www.compras.es.gov.br, conforme a seguir relacionado:

**Objeto:** Aquisição de Antibióticos Aminoglicosídeos, Sulfonamídeos, Macrolídeos e Fluoroquinolonas  
**Processo:** 89266218  
**Início do Envio de Propostas:** às 08:00 horas do dia 22/02/21.  
**Fim do Envio de Propostas:** às 12:59 horas do dia 03/03/21.  
**Abertura das Propostas:** às 13:00 horas do dia 03/03/21.  
**Abertura da Sessão Pública:** às 14:00 horas do dia 03/03/21.

Informações através do e-mail cpl@inovacapixaba.es.gov.br ou tel. (27) 3636-3578.

Vila Velha, ES, 18 de fevereiro de 2021.

**Renata Bacchetti Vicentini**  
**Pregoeira**  
**Fundação iNOVA Capixaba**  
**Protocolo 647892**

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação iNOVA Capixaba, em atendimento ao que determina o art. 26, caput, c/c o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta no processo nº 89400585, torna público que ratificou a dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, para a contratação emergencial da Padaria e Confeitaria Sousa Ltda, CNPJ n.º 39.404.697/0001-39.

**Objeto:** Fornecimento de Produtos Alimentícios de Panificação para Atendimento no Hospital Estadual Central - HEC.

**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura.

**Valor Global Máximo Estimado:** R\$ 54.588,00 (cinquenta e quatro

mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas para contratação dos serviços correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba para o exercício de 2021, nos termos do Contrato nº 003/2020, referente ao processo nº 88818446.

Vila Velha, ES, 18 de fevereiro de 2021.

**Neio Lúcio Fraga Pereira**  
**Diretor Presidente**  
**Fundação iNOVA Capixaba**  
**Protocolo 647889**

**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -**

**Polícia Militar - PM-ES -**

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 001/2021**

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES (PROCESSO Nº 2020-7DP2N)**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAPAS TÁTICAS COM SISTEMA MOLLE.  
**Valor Estimado:** R\$ 8.650.000,00 (oito milhões e seiscentos e cinquenta mil reais).

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10:00 horas do dia 19/02/2021 às 09:45 horas do dia 05/03/2021.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:45 horas do dia 05/03/2021.**  
**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 10:00 horas do dia 05/03/2021.**

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.

**Contatos:** licitacoes.cpl@pm.es.gov.br e (27) 3636-8612/8852.

**BRUNO CARDOSO PORTELA - CAP PM**  
**Pregoeiro Oficial da PMES**  
**Protocolo 647968**

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 005/2021**

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES (PROCESSO Nº 2020-52CXX)**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COFRES PARA GUARDA DE MATERIAIS BÉLICOS.

**Valor Estimado:** R\$ 1.349.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil reais).

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10:00 horas do dia**